



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

ATA DA 148^a REUNIÃO DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Conforme art. 84 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, realizou-se às dezessete horas e trinta minutos do vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a Centésima Quadragésima Oitava Reunião de Diretoria Administrativa da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral em exercício, Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, presentes os Diretores Felipe Fernandes Queiroz e Lucas Asfor Rocha Lima, e a Chefe da Secretaria-Geral, Lílian Morais de Oliveira.

1. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

Não houve itens de deliberação na pauta.

2. ASSUNTOS GERAIS

2.1 Processo nº 50500.355279/2023-06

Objeto: Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria.

Decisão: A Diretoria Colegiada, conforme proposto no Despacho DFQ nº 33888542, aprovou por unanimidade a prorrogação de prazo para inclusão da matéria em pauta de Reunião de Diretoria, com fulcro no § 2º do art. 42 c/c art. 54, do Regimento Interno, que tem como interessada a Concessionária Rumo Malha Paulista S.A. - RMP, cujo objeto se trata de recurso administrativo no tocante ao não acolhimento do pleito da RMP de excluir os bens móveis do Levantamento da Base de Passivos.

2.2 Processo nº 50500.275208/2023-12

Objeto: Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria.

Decisão: A Diretoria Colegiada, conforme proposto no Despacho DFQ nº 33888603, aprovou por unanimidade a prorrogação de prazo para inclusão da matéria em pauta de Reunião de Diretoria, com fulcro no § 2º do art. 42 c/c art. 54, do Regimento Interno, que tem como interessada a Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais - Abiove, cujo objeto se trata de recurso administrativo interposto pela Abiove contra a decisão Sufer proferida na Nota Técnica nº 5081/2024/COCEF/GEFEF/SUFER/DIR/ANTT.

2.3 Processo nº 50500.016405/2025-63

Objeto: Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria.

Decisão: A Diretoria Colegiada, conforme proposto no Despacho DFQ nº 33888656, aprovou por unanimidade a prorrogação de prazo para inclusão da matéria em pauta de Reunião de Diretoria, com fulcro no § 2º do art. 42 c/c art. 54, do Regimento Interno, que tem como interessada a PRN Concessões e Participações Ltda., cujo objeto se trata de abertura de Procedimento de Negociação e Solução de Controvérsias apresentada pela Concessionária da Ponte Rio-Niterói (PRN Concessões e Participações Ltda., antiga CCR Ponte).

2.4 Processo nº 50500.289678/2023-63

Objeto: Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria.

Decisão: A Diretoria Colegiada, conforme proposto no Despacho DFQ nº 33888698, aprovou por unanimidade a prorrogação de prazo para inclusão da matéria em pauta de Reunião de Diretoria, com fulcro no § 2º do art. 42 c/c art. 54, do Regimento Interno, que tem como interessada a Superintendência de Infraestrutura Rodoviária., cujo objeto se trata da 2ª Edição do Manual de Fiscalização, que estabelece diretrizes, princípios e procedimentos para a fiscalização dos Contratos de Concessão de Infraestrutura Rodoviária no âmbito da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária.

2.5 Processo nº 50505.013094/2025-31

Objeto: Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria.

Decisão: A Diretoria Colegiada, conforme proposto no Despacho DFQ nº 33888835, aprovou por unanimidade a prorrogação de prazo para inclusão da matéria em pauta de Reunião de Diretoria, com fulcro no § 2º do art. 42 c/c art. 54, do Regimento Interno, que tem como interessada a empresa Tocantins Transporte e Turismo Ltda., cujo objeto se trata de requerimento apresentado pela empresa, por meio do qual solicita a regularização administrativa da linha Peixoto de Azevedo/MT – Palmas/TO, com fundamento nas Súmulas nº 4 e nº 5, ambas de 16 de junho de 2020.

2.6 Processo nº 50500.166208/2024-11

Objeto: Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria.

Decisão: A Diretoria Colegiada, conforme proposto no Despacho DLA nº 33891749, aprovou por unanimidade a prorrogação de prazo para inclusão da matéria em pauta de Reunião de Diretoria, com fulcro no art. 54, do Regimento Interno, que tem como interessada a Empresa Rota do Sol Transportes e Turismo Ltda., cujo objeto se trata de encerramento dos trabalhos da Comissão Processante referente ao Processo Administrativo Ordinário instaurado nos termos da Portaria Sufis nº 80, de 29 de agosto de 2024, em face da regulada, para apurar infrações administrativas à legislação de transporte rodoviário de passageiros.

2.7 Processo nº 50500.166204/2024-25

Objeto: Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria.

Decisão: A Diretoria Colegiada, conforme proposto no Despacho DLA nº 33891631, aprovou por unanimidade a prorrogação de prazo para inclusão da matéria em pauta de Reunião de Diretoria, com fulcro no art. 54, do Regimento Interno, que tem como interessada a Empresa Central Expresso Transportes Ltda., cujo objeto se trata de encerramento dos trabalhos da Comissão Processante referente ao Processo Administrativo Ordinário instaurado nos termos da Portaria Sufis nº 79, de 29 de agosto de 2024, em face da regulada, para apurar infrações administrativas à legislação de transporte rodoviário de passageiros.

3. MATÉRIAS EXTRAPAUTA

3.1 DIRETOR-GERAL

3.1.1. Processo nº 50500.031570/2025-45

Assunto: Análise de Medida Cautelar prevista nos arts. 46 a 50 da Resolução nº 6.053/2024, com o objetivo de impor obrigação de contratação de verificador por todas as concessionárias, nos termos da Segunda Norma do Regulamento das Concessões Rodoviárias - RCR2.

Decisão: Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA SEI Nº 6108/2025/SUROD/DIR/ANTT e na NOTA INFORMATIVA SEI Nº 612/2025/SUROD/DIR, a Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, a medida cautelar ora proposta, que impõe às Concessionárias a obrigação de contratar Verificador, apresentando como uma alternativa viável para garantir a continuidade da produção de documentos técnicos e independentes, que subsidiem adequadamente a atividade fiscalizatória desta Agência, mantendo a coerência institucional com as determinações e recomendações do órgão de controle externo. A inclusão dessa obrigação nos contratos de concessão será formalizada via termos aditivos, e a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido aos dispêndios não previstos inicialmente, será processada por meio de revisão extraordinária das tarifas de pedágio dos contratos de concessão – processos estes que serão instruídos pela Surod, caso a caso, para a devida deliberação da Diretoria Colegiada. As contratações não devem conflitar com o escopo das contratações que estão sob responsabilidade da Infra S.A.

3.1.2. Processo nº 50500.090221/2021-31

Objeto: Revogação da Súmula nº 11, de 2 de dezembro de 2021 .

Decisão: Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA SEI Nº 2597/2025/SEGER/GAB-DG/DG/ANTT (30751334) e na NOTA JURÍDICA n. 00186/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (32337452), a Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, o sobrerestamento do presente processo administrativo, considerando que a matéria está sendo debatida em sede judicial, e a última decisão, proferida em 31 de março de 2025, indeferiu o efeito suspensivo à apelação interposta pela ANTT, estando a Agência impedida de incluir em pauta de Reunião de Diretoria Pública o processo administrativo nº 50500.090221/2021-31.

3.2 DIRETOR FELIPE QUEIROZ

3.2.1. Processo nº 50505.035254/2025-01

Objeto: Pedido de cancelamento de distribuição de processo.

Decisão: A Diretoria Colegiada, conforme proposto no Despacho DFQ nº 33919325, aprovou, por unanimidade, com fulcro no art. 43, inciso III e § 2º do Regimento Interno, o cancelamento de distribuição do processo que tem como interessada a empresa Expresso Guanabara Ltda., CNPJ nº 41.550.112/0001-01, cujo objeto refere-se à solicitação de implantação das seções intermediárias na linha Brasília/DF - Teresina/PI, TAR nº DFPI0049035, tendo em vista o peticionamento intercorrente (50500.034797/2025-42) apresentado pela interessada, no qual foi solicitado o arquivamento do pedido de implantação de seção, por erro material no pedido.

3.2.2. Processo nº 50505.035257/2025-36

Objeto: Pedido de cancelamento de distribuição de processo.

Decisão: A Diretoria Colegiada, conforme proposto no Despacho DFQ nº 33919164, aprovou, por unanimidade, com fulcro no art. 43, inciso III e § 2º do Regimento Interno, o cancelamento de

distribuição do processo que tem como interessada a empresa Expresso Guanabara Ltda., CNPJ nº 41.550.112/0001-01, cujo objeto refere-se à solicitação de implantação das seções intermediárias na linha Teresina/PI - Natal/RN, TAR nº PIRN0049054, tendo em vista o peticionamento intercorrente (50500.034791/2025-75) apresentado pela interessada, no qual foi solicitado o arquivamento do pedido de implantação de seção, por erro material no pedido.

3.2.3. Processo nº 50505.035329/2025-45

Objeto: Pedido de cancelamento de distribuição de processo.

Decisão: A Diretoria Colegiada, conforme proposto no Despacho DFQ nº 33918537, aprovou, por unanimidade, com fulcro no art. 43, inciso III e § 2º do Regimento Interno, o cancelamento de distribuição do processo que tem como interessada a empresa Expresso Guanabara Ltda., CNPJ nº 41.550.112/0001-01, cujo objeto refere-se à solicitação de implantação das seções intermediárias na linha Teresina/PI - João Pessoa/PB, TAR nº PIPB0049062, tendo em vista o peticionamento intercorrente (50500.034793/2025-64) apresentado pela interessada, no qual foi solicitado o arquivamento do pedido de implantação de seção, por erro material no pedido.

Dado o encerramento da Centésima Quadragésima Oitava Reunião de Diretoria Administrativa pelo Senhor Diretor-Geral em exercício, Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, às dezenove horas e quarenta minutos, e eu, Lílian Moraes de Oliveira, Chefe da Secretaria-Geral, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

Diretor-Geral
Em exercício

FELIPE FERNANDES QUEIROZ

Diretor

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA

Diretor

LÍLIAN MORAIS DE OLIVEIRA

Chefe da Secretaria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN MORAIS DE OLIVEIRA, Chefe da Secretaria-Geral**, em 22/07/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 22/07/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor-Geral, em exercício**, em 22/07/2025, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ, Diretor**, em 24/07/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34032570** e
o código CRC **CF1CBFB8**.

Referência: Processo nº 50500.036726/2025-84

SEI nº 34032570